

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL**  
**NORMA ADMINISTRATIVA**

<b>CESSÃO DE DEPENDÊNCIA PARA EVENTOS BENEFICENTES</b>	
<b>DATA: 17/02/2011</b>	<b>Código NA 01-11</b>

Página 1

**1. OBJETIVO:**

Normatizar a cessão de dependências para realização de eventos de caráter beneficente,

**2. DEFINIÇÃO:**

**2.1** O Clube poderá ceder até quatro (04) vezes ao ano, qualquer de seus salões sociais, mediante disponibilidade de agenda, para realização de evento promovido por entidade de fim não econômico e de caráter beneficente, regularmente inscrita no competente órgão oficial.

**2.2** Será cobrado da entidade o custo de abertura do salão solicitado, de acordo com a tabela vigente, cuja finalidade é a de cobrir as despesas compreendidas no item 3.3 desta Norma Administrativa.

**3. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:**

**3.1**Os eventos beneficiados por esta Norma Administrativa são: Baile da Glamour Girl, promovido, anualmente, pela Liga Feminina de Combate ao Câncer, e eventos do Instituto do Câncer Infantil e do Instituto da Criança com Diabetes.

**3.1.1**O quarto evento anual será definido pela Diretoria de acordo com recebimento de solicitações de entidades e avaliação dos eventos propostos.

**3.2**A cessão referida no item 3.1 será autorizada na proporção de dois (2) eventos por semestre civil.

**3.3**A taxa de locação para cada evento corresponderá aos custos decorrentes da abertura e operação do respectivo salão, compreendendo:

- Energia elétrica calculada pela demanda estimada por hora de duração do evento;
- Combustível consumido pelo gerador de energia elétrica para climatização do respectivo salão;
- Materiais de higiene dos toaletes;
- Material de limpeza;
- Montagem do layout do evento (mesas e cadeiras);
- Os custos com agentes de segurança (em número a ser indicado pela Central de Eventos, de acordo com tabela vigente), serviços de chapelaria, ECAD (com valor indicado pelo próprio ECAD), deverão ser pagos de acordo com os prazos descritos no contrato de locação.

**3.4**A entidade beneficente locadora deverá negociar com o respectivo economato, por intermédio da Central de Eventos, as condições de fornecimento dos serviços de alimentos e bebidas (A & B);

- Os economatos, de acordo com o previsto em cláusula dos contratos dos mesmos, deverão repassar ao Clube o percentual devido.

**3.5**Não se incluem entre as entidades beneficentes referidas no item 3.1 os Clubes de Serviços.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
NORMA ADMINISTRATIVA**

<b>CESSÃO DE DEPENDÊNCIA PARA EVENTOS BENEFICENTES</b>	
<b>DATA: 17/02/2011</b>	<b>Código NA 01-11</b>

**Página 2**

**4CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Esta Norma Administrativa revoga qualquer outra disposição anterior, especialmente a RD

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2011.

**Ieda Luci Sehn Berlim  
Presidente.**

**Mario Englert,  
Vice-Presidente Social e Cultural.**